



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO XV - Nº 16

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1973

### CASA DA MOEDA

#### Conselho Deliberativa

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo 16.099-72, que foi submetido à apreciação e,

— Considerando que, atualmente, os empregados das firmas que prestam serviço de mão-de-obra à Casa da Moeda, são reajustados em épocas e de formas diversas, o que dificulta qualquer previsão orçamentária;

— Considerando que, no caso específico da Guarda de Segurança, tam-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

bém se impõe completar revisão dos atuais índices salariais pagos pelas empresas, não só para equivalência dos níveis de remuneração aos do mercado de trabalho, mas também, pela necessidade de institucionalizar hierarquias funcionais, com definição de áreas de responsabilidades;

— considerando que os acréscimos salariais propostos estão, juridicamente, baseados no parágrafo 4º do art. 6º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, resolve:

1) Autorizar ao Diretor-Executivo a promover os expedientes necessá-

rios à uniformização dos períodos de reajustamentos salariais de forma que em todas as formas contratuais de trabalho sejam coincidentes com a dos funcionários públicos federais, na forma do Decreto-lei nº 185 de 23 de fevereiro de 1967 que faculta à administração o reajustamento de serviços contratados; dentro dos níveis de variações de salários da região, geo-econômica da Guanabara e segundo proposição apresentada, no processo nº 16.099-72; 2) Autorizar ao Diretor-Executivo, para melhor aten-

der ao esquema proposto para a Segurança da Casa da Moeda, a celebrar termo de contrato aditivo com a firma Arki Serviços e Segurança Limitada, para prestação de serviços de segurança e vigilância, utilizando-se das faculdades do artigo 126, letras D e H do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, a partir de 1º de janeiro de 1973, pelo prazo de 6 meses segundo a proposição definida no processo 16.099-72. — Nelson Mortada, Diretor-Executivo. — José Piquet Carneiro, Relator. — Alevandino Angelo de Paula Lima. — Roberto Ribeiro de Carvalho — Sócrates Galveas.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 16 — Designar o Engenheiro Abel de Carvalho, matrícula número 1.022.850, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Representação do ... D. N. E. R. em Brasília-DF, em seus impedimentos eventuais.

Nº 17 — Dispensar os servidores abaixo relacionados das funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972.

I — Assistente-Adjunto Cr\$ 691,00  
a) Edson Alves Pereira — matrícula 2.109.489

II — Auxiliar Cr\$ 518,00

a) Antonio Barbosa Porto — matrícula 1.661.031

III — Ajudante Cr\$ 432,00

a) Neuza Correa Barbosa — matrícula nº 2.082.571.

Nº 18 — Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar nesta Autarquia as funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972.

I — Assistente Cr\$ 777,00

a) Edson Alves Pereira — matrícula 2.109.489

II — Assistente-Adjunto Cr\$ 691,00

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 2.136, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar projeto geométrico da Rodovia BR 230, trecho Rio Repartimento-Altamira, subtrecho km 0 — km 109 — Rio Repartimento, Rio Tuere conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 23 do Processo DNER nº 25.993-72. — Francisco de Paula Magalhães Gomes.

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 2.136, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 1 — Aprovar projetos de muros atirantados na Rodovia BR 230-PB, trecho Contorno de João Pessoa conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 9 do Processo DNER nº 47.999-72.

Nº 2 — Aprovar projeto de viaduto sobre a RFFSA Rodovia BR-471-RS, trecho Pelotas-Quinta conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 11 do Processo DNER nº 6.938-72.

Nº 3 — Aprovar projeto de estabilização das encostas frontal e laterais do emboco "B" do túnel Itacuruçá-Muniqui Rodovia BR 101, trecho Itacuruçá-Muniqui conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 3 do Processo DNER nº 317.973-72, 7º DRP.

Nº 4 — Aprovar projeto de alargamento de viaduto, Rodovia BR-

343-PI, trecho à Entrada de Teresina conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 3 verso do Processo DNER número 48.604-72.

Nº 5 — Aprovar projeto tipo de muro de arrimo de concreto armado, para alturas variáveis de 2 a 3m, Rodovia BR 101, trecho Rio-Santos conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 3 do Processo DNER nº 313.976-72, 7º DRP.

Nº 6 — Aprovar projeto da ponte sobre o correjo Ponte Branca, Rodovia RFAE, trecho Parapeuna-Divisa RJ-MG (Ramal Antieconômico Barão de Juparanã-Santa Rita do Jacutinga) conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 27 do Processo DNER número 1.934-72.

Nº 7 — Aprovar projeto da ponte sobre o rio Tinto, Rodovia RFAE, trecho Parapeuna-Divisa RJ-MG (Ramal Antieconômico Barão de Juparanã-Santa Rita do Jacutinga, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 23 do Processo DNER nº 42.498-72.

Nº 8 — Aprovar projeto da ponte sobre o rio Tibiriçá, Rodovia BR-153-SP na estaca 1.686, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 14 do Processo número 32.371-72. — Francisco de Paula Magalhães Gomes.

#### Divisão de Material

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante no Processo nº 33.397-72, resolve aplicar à firma Metalúrgica Strong Ltda., situada à Av. Londres nº 214, nesta cidade, a multa de Cr\$ 1.159,20 (um mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e vinte cen-

#### Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 240, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar projeto da Variante Getulina — Direção da Rodovia BR 153-SP, trecho Lins-Ourinhos, subtrecho Lins-Manifla, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 54 verso do Processo DNER nº 53.353-67. — Francisco de Paula Magalhães Gomes.

PORTARIA Nº 241, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 2.136, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar projetos da ponte sobre o rio Taciateua e das obras de proteção das pontes Gejú e Caeté, Rodovia BR 315-PA, trecho Belém-Rio Gurupi conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 25 do Processo DNER nº 57.984-72. — Francisco de Paula Magalhães Gomes.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impreso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES e PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing costs for Semestre and Anual for different categories like Exterior.

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado, será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria, retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente, com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

chèque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

tavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na nota Empenho nº 3.154-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se, nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, GB, 11 de janeiro de 1973. — Aníbal Palma Filho, substituto do chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item

7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

N.º (P) 21-DG — Dispensar, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Carmo Alves de Souza — Médico TC-801.21.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Médico-Social (DA/SMS), da Divisão de Administração da 5ª Diretoria Regional deste Departamento, designada conforme Portaria "P" nº 21/DG, de 15 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial nº 18 de 25 de janeiro de 1968 e no BOAD nº 21, de 30 de janeiro de 1968.

N.º (P) 22/DG — Designar Maria do Carmo Alves de Souza — Médico TC-801.21.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Médico-Social (DA/SMS), da Divisão de Administração da 8ª Diretoria Regional deste Departamento.

EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR número 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, e tendo em vista o contido no CI-SF número 518, de 7-12-72, resolve:

Designar Nilso Fabiano dos Santos, Auxiliar de Contabilidade, regido pela CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Executiva de Finanças, da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação de Goiás, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, na vaga decorrente da dispensa de Luci de Almeida Godoy, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA INCRÁ Nº 2.756, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do INCRÁ, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971, Considerando a Portaria nº 1.280

de 30 de maio de 1972, publicada no Boletim do INCRÁ nº 45-72 resolve:

I — Designar o Chefe da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação do Amazonas para executor do Orçamento Programa do INCRÁ no Estado do Amazonas no que tange às verbas destacadas para a respectiva Unidade Orçamentária, investindo nas funções de Ordenador de Despesa previstas nos Art. 80 e 81 do Decreto-lei 20-67.

II — Determinar que o exercício das atribuições ora delegadas atenda rigorosamente ao constante do item II e respectivas alíneas da Portaria INCRÁ nº 1.280-72, antes citada.

III — Homologar as Ordens de Serviço da CR-01 números 47-71 e 51-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa a Flávio Benevides Magalhães, Engenheiro Agrônomo, regido pela CLT, das funções de Executor do Projeto Fundiário Boa Vista, com a área de atuação prevista na Portaria nº 1.113-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.750, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido na CI-SF nº 518, de 7-12-72, resolve:

Dispensar, a pedido, Luci Almeida Godoy, Auxiliar Administrativo, re-

ferência 7, faixa "B", regida pela CLT dos encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Executiva de Finanças, da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação de Goiás, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, deste Instituto. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 2.752, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 89 — Exonerar o Sr. Maurício Levy Junior, do cargo de Professor As-

istente, código EC-503.20 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Escola, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Professor Adjunto, do mesmo Quadro.

Nº 90. — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Benedito Ferraz Assunção, Servente, nível 5, matrícula número 2.240.399, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia. — *Horácio Kneese de Mello*.

Nº 91. — Aposentar, nos termos dos artigos 176, § 2º e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Nafalina Ribeiro, matrícula nº 2.240.349, Servicial, nível 6.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Escola. — *Horácio Kneese de Mello*.

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor da Escola de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo número 7.723-72, resolve:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, § 2º e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Domingos Pereira de Souza, Laboratorista, nível 8, matrícula nº 1.067.551, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia. — *Horácio Kneese de Mello*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 1.076, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 31 de julho de 1972, a Julian Alfonso Magalhães Chacel do cargo e Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIA Nº 1.085, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar o servidor Milton Matos, Assessor Administrativo, regido pela C.L.T. da função de Assistente Adjunto, de que trata a Tabela de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1968. — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIA Nº 1.092, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Hélio Ferreira Pereira ocupante do cargo de Engenheiro, EC-602.21.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função de Sub-reitor de Desenvolvimento. — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar João Carlos Miranda, Escriurário, AF-202.10.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função de Assessor de que trata a Tabela de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1968. — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 30. — Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei

número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Luiz Pedro Baster Pilar, Professor Titular, EC-501, matrícula número 1.830.240, da Faculdade de Economia e Administração.

Nº 31. — Considerar aposentado, a partir de 10 de novembro de 1972, com fundamento no artigo 53, parágrafo 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Carlos Cruz Lima, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.127.513, da Faculdade de Medicina.

Nº 32. — Considerar aposentado, a partir de 4 de outubro de 1972, com fundamento no artigo 53, parágrafos 3º e 4º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, José de Faria Góes Sobrinho, Professor Titular, EC-501, matrícula número 1.224.132, da Faculdade de Educação.

Nº 33. — Considerar aposentado, a partir de 15 de novembro de 1972, com fundamento no artigo 53, parágrafo 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ollindo Mariano da Fonseca, Professor Adjunto, EC-502-22, matrícula nº 1.233.342, do Instituto de Ciências Biomédicas.

Nº 34. — Considerar aposentado, a partir de 5 de novembro de 1972, com fundamento no artigo 53, parágrafo 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, José Carlos Lishoa, Professor Titular, EC-501, matrícula número 1.226.292, da Faculdade de Letras.

Nº 35. — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Maria Clementina Vieira Leal, Escriurário, AF-202-8-A, matrícula nº 1.151.474, da Faculdade de Medicina.

Nº 36. — Considerar aposentado, a partir de 30 de novembro de 1972, com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Anita Seixas, do Vole Cabral, Atendente, P-1.709.9, matrícula nº 1.677.591, da Faculdade de Medicina. — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Substituir na Comissão de Acesso designada pela Portaria nº 881, de 18 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1972, o membro Rogério Pellaza, Mestre, A-1801.14.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1973

O Sub-reitor de pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 42. — Designar na forma do artigo 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora Maria Fátima

de Farias Borges, Enfermeiro, regido por aquela Consolidação, para exercer a função gratificada de Supervisor de Enfermagem, símbolo 5-F, do Instituto de Neurologia, mandada pelo Decreto nº 60.455-87 percebendo a diferença entre a referida função e o seu salário, em vaga decorrente da dispensa de Ruth Maria Barroso Bona.

Nº 43. — Designar a servidora Aurea Medeiros, ocupante do cargo de Escriurário, AF-202.8.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituir eventual do Chefe da Seção de Ensino, símbolo 8-F da Escola de Música, criada pelo Decreto nº 60.455, de 1967. — *Vladir Menezes*, Sub-reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.593, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade,

1º Resolve, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido apresentado a partir de 7 de dezembro de 1972, a Carlos José Ribano do Nascimento, matrícula número 2.398.432, de cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Lafayette de Azevedo Pondé*, Reitor.

PORTARIA Nº 1.597, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para prestar colaboração junto ao Setor de

Assistência Médica Social da Divisão de Atividades Auxiliares, do Departamento do Pessoal, Ivone da Costa Gentil, matrícula nº 1.051.314, Enfermeira, nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo de acordo com o que consta do processo nº 21.825-72. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — *Lafayette de Azevedo Pondé* — Reitor.

PORTARIA Nº 1.606 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 27-11-72, a Gileno Amaral Barreto, matrícula número 2.373.228, do cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola Politécnica da UFBA. Cumpra-se, registre-se e publique-se. —

*Lafayette de Azevedo Pondé*, Reitor, Retificação

Na Portaria nº 1.546 de 29 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1972, a página nº 4.540.

Onde se lê: João Bruno da Almeida Seabra; Leia-se: João Bruno de Almeida Seabra

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo URPE nº 23.416-72, resolve:

Nº 611-72. — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 53, inciso II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 10 subsequente, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, a Abel de Albuquerque Serpa, matrícula nº 2.067.928, no cargo de Professor Assistente do Instituto de Letras desta Universidade.

PORTARIA DE PESSOAL DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o conteúdo no Processo URPE nº 34.017-70, resolve:

Nº 615-72. — Conceder exoneração, a partir de 5 de junho de 1970, no Oficial de Administração, nível 12-A, Antonio Firmo de Araújo, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Letras.

PORTARIA DE PESSOAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o conteúdo no Processo URPE nº 25.572-72, resolve:

Nº 620-72. — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo Decreto número 61.705, de 13 de novembro subsequente, a Ivan Fernandes Silva, matrícula nº 1.937.552, no cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia.

COLEÇÃO DAS LEIS

1972

VOLUME VII  
FOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.209

PREÇO: Cr\$ 10,00

VOLUME VIII  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.210

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA:  
Na Guanabara

Seção de Vendas:  
Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:  
Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL  
PARTES DESTRUIDAS

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química em sua centésima vigésima sétima (127.ª) Reunião Ordinária, realizada em 6 e 7 de dezembro de 1972, consoante o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 988-69 de 13-10-69, aprovou através das Resoluções n.ºs 1.152, 1.153, 1.154, 1.155, 1.156, 1.157 e

1.158, respectivamente, os Orçamentos para o exercício de 1973, dos Conselhos Federal e Regionais de Química das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Regiões, conforme quadros a seguir:

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1972. — Paulo Ribeiro,  
Vice-Presidente.

### CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
2.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	743.000,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	16.100,00		3.1.1.0 - PESSOAL	120.000,00		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	323.900,00		3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	95.000,00	1.180.000,00	3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	457.000,00		
			3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	167.500,00	770.500,00	
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		364.500,00	3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		45.000,00	815.500,00
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			364.500,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			1.180.000,00
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
			4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	58.500,00	78.500,00	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	240.000,00		
			4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO	6.000,00	246.000,00	
			4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
			4.3.7.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		40.000,00	364.500,00

### R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.180.000,00	815.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	364.500,00
<b>T O T A I S</b>	<b>1.180.000,00</b>	<b>1.180.000,00</b>

### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITA	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
2.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	245.000,00	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL	90.570,00	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	96.000,00	3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
<b>T O T A L</b>	<b>351.000,00</b>	3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	70.000,00	
		3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	19.380,00	
		3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.000,00	236.950,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	21.150,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
		3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.900,00	
		3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.000,00	92.900,00
		SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		329.850,00
		4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL		21.150,00
		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		351.000,00
		4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	11.150,00	
		4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS		
	21.150,00	4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	21.150,00

### R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	351.000,00	329.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	21.150,00
<b>T O T A I S</b>	<b>351.000,00</b>	<b>351.000,00</b>

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973  
QUADRO SINTÉTICO

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
2.0.0.00 - Receitas Correntes			3.0.0.0 - Despesas Correntes			
2.1.0.00 - Receitas Tributárias		620.000,00	3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
2.5.0.00 - Receitas Diversas		230.000,00	3.1.1.0 - Pessoal	326.000,00		
		850.000,00	3.1.2.0 - Material de Consumo	26.800,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	80.200,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	106.000,00		
			3.1.5.0 - Despesas de Exerc. Anterior	2.000,00		
			3.2.0.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social		541.000,00	
			3.2.3.3 - Salário Família	7.500,00		
			3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	40.000,00		
			3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	202.500,00	250.000,00	791.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		59.000,00	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			59.000,00
			4.0.0.0 - Despesas de Capital			650.000,00
			4.1.0.0 - Investimentos			
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	3.000,00		
			4.1.4.9 - Material Permanente	26.000,00	29.000,00	
			4.2.0.0 - Inversões Financeiras			
			4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis		30.000,00	59.000,00

R E S U M O

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	850.000,00	791.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		59.000,00
T O T A I S	850.000,00	850.000,00

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 3ª REGIÃO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
2.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 - Receita Tributária	489.000,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 - Receita Patrimonial	2.000,00		3.1.1.0 - Pessoal	160.000,00		
2.5.0.00 - Receitas Diversas	69.000,00	556.000,00	3.1.2.0 - Material de Consumo	16.000,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	137.000,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	21.015,00	334.015,00	
2.0.0.00 - RECEITA DE CAPITAL			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.3.0.00 - Alienação de bens móveis e imóveis		70.000,00	3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL			
			3.2.3.3 - Salário Família	500,00		
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		39.000,00	3.2.5.0 - Contrib. Prev. Social	43.485,00		
		109.000,00	3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.2 - Entidades Federais	134.000,00	182.985,00	517.000,00
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			39.000,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			556.000,00
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	22.000,00		
			4.1.4.0 - Material Permanente	17.000,00	39.000,00	39.000,00
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 - Aquisições de imóveis			2.000,00
			Reserva de contingência			68.000,00
			T O T A I S			109.000,00

R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	556.000,00	517.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	109.000,00
T O T A I S	626.000,00	626.000,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 4ª REGIÃO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	580.000,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	420.000,00	1.000.000,00	3.1.1.0 - Pessoal	180.000,00	645.000,00	
			3.1.2.0 - Material de Consumo	34.000,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	190.500,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	240.500,00		
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL			
			3.2.3.3 - Salário Família	500,00		
			3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	35.000,00		
			3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	162.500,00	198.000,00	843.000,00
			<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>			157.000,00
		1.000.000,00				1.000.000,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	30.000,00		
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>		157.000,00	4.1.4.0 - Material Permanente	127.000,00		157.000,00
		157.000,00				157.000,00

## R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	843.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	157.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - Receitas Correntes			3.0.0.0 - Despesas Correntes			
1.1.0.00 - Receitas Tributárias	440.000,00		3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
1.5.0.00 - Receitas Diversas	92.000,00	532.000,00	3.1.1.0 - Pessoal	140.000,00	367.000,00	
			3.1.2.0 - Material de Consumo	34.000,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	164.000,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	29.000,00		
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	35.000,00		
			3.2.7.0 - Diversas transferências Correntes	125.000,00	160.000,00	527.000,00
			<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>			5.000,00
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>		5.000,00				5.000,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.4.0 - Material permanente	5.000,00	5.000,00	5.000,00

## R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	532.000,00	527.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	5.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>532.000,00</b>	<b>532.000,00</b>

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 6ª REGIÃO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - Receitas Correntes			3.0.0.0 - Despesas Correntes			
1.1.0.00 - Receita Tributária	34.000,00	35.000,00	3.1.0.0 - Despesas de Custeio	8.500,00		
1.5.0.00 - Receitas Diversas	1.000,00		3.1.1.0 - Pessoal	1.450,00		
			3.1.2.0 - Material de Consumo	11.550,00	22.550,00	
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	3.250,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos			
			3.2.0.0 - Transferências Correntes		11.450,00	34.000,00
			"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			1.000,00
			4.0.0.0 - Despesas de Capital			
			4.1.0.0 - Investimentos			
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações		200,00	
			4.1.4.0 - Material Permanente		300,00	1.000,00
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>		1.000,00				

RESUMO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	35.000,00	34.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Relação INPS nº 10, de 1973

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

N.º 1.246, de 10 de janeiro de 1973 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 1973, Gabriel Ribeiro Soares Filho, mat. 31.880, do cargo em comissão de Superintendente Regional-Adjunto, símbolo 5-C, da Superintendência Regional em Goiás.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE**

N.º 192, de 3 de janeiro de 1973 — Exonera, a pedido, a contar de 14 de dezembro de 1972, Ademar José de Oliveira, mat. 50.997, Auxiliar-de-Portaria, nível 7.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGM**

N.º 661, de 2 de janeiro de 1973 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Thereza Queiroga Aroeira, mat. 12.600, Técnica de Administração, nível 21-B; N.º 662, de 2 de janeiro de 1973 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Pedro Staring, mat. 13.461, Médico, nível 22-B; N.º 664, de 4 de janeiro de 1973 — Exonera, a pedido, a contar de 6 de novembro de 1970, Dauri Soares Corrêa, mat. 50.910, Escrivão, nível 10-B; N.º 665, de 5 de janeiro de 1973 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Garcia Brandão, mat. 9.168, Médico, nível 22-B.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SERP**

N.º 198, de 8 de janeiro de 1973 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Nestor Cruz Santos, mat. 9.562, Médico, nível 21-A.

**Determinações de Serviço**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO**

N.º 1.301, de 10 de janeiro de 1973 — Exonera, a contar de 8 de janeiro de 1973, Jayme Velasco Rachman,

mat. 22.284, do cargo n.º 00278, símbolo 4-C, com atribuições de Assessor, na Assessoria de Planejamento, tendo em vista sua designação para responder por outro cargo; N.º 1.392, de 10 de janeiro de 1973 — Exonera, a contar de 8 de janeiro de 1973, Nilzo Lopes da Silva, mat. 20.106, do cargo n.º 00179, símbolo 4-C, com atribuições de Assessor, na Assessoria de Planejamento, tendo em vista sua designação para responder por outro cargo; N.º 1.393, de 10 de janeiro de 1973 — Exonera, a contar de 8 de

janeiro de 1973, Evaldo dos Santos mat. 40.802, do cargo n.º 00409, símbolo 5-C, com atribuições de Assessor, na Assessoria de Planejamento, tendo em vista sua designação para responder por outro cargo.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

N.º 956, de 5 de janeiro de 1973 — José Batista de Oliveira, matrícula 67.248, Chefe do Serviço de Contabilidade (F), símbolo 9-C, passa a ter as atribuições de Contador Regional,

cessando, em consequência, as atribuições que lhe foram conferidas pela DTS n.º 27-67, publicada no BS-INPS-2-68.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**

N.º 6.328, de 26 de dezembro de 1972 — Dispensa, a contar de 20 de novembro de 1972, Nabor Praça Bezerra Cavalcanti, mat. 9.301, da função gratificada de Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia (F), símbolo 3-F, com atribuições de Encarregado do Setor de Arquivo Técnico, no PERE, tendo em vista ter sido desligado do Quadro de Pessoal do INPS, conforme a DTS-RPEG-798-72, BS-DS-221-72; N.º 6.329, de 26 de dezembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 20 de novembro de 1972, Clivandir de Oliveira Melo, matrícula 57.651, da função gratificada de Chefe da Seção de Engenharia, (C), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Vistorias e Avaliações no PERE; N.º 6.331, de 26 de dezembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 20 de novembro de 1972, Luiz de Paiva Torres, mat. 47.409, da função gratificada Chefe da Seção de Aproveitamento (I), símbolo 6-F, no PERE; N.º 6.351, de 3 de janeiro de 1973 — Designa Stênio José de Oliveira Albuquerque, mat. 25.046, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (E), símbolo 12-F, na Agência em Barreiros; Número 6.363, de 5 de janeiro de 1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1972, Amaro Epifânio Silva, mat. 46.990, da função gratificada de Encarregado de Turma de Transportes (I), símbolo 10-F, no RYAM.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**

N.º 2.301, de 5 de janeiro de 1973 — Exonera, a contar de 1 de setembro de 1972, Raymond Washington dos Santos Leal, mat. 2.070, do cargo em comissão de Delegado (AL), símbolo 7-C, tendo em vista sua requisição pelo Conselho Diretor do CONURURAL, conforme BS-DS-110-72.

**IMPÔSTO DE RENDA**

**EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL**

DECRETO Nº 66.095 — DE 20-1-1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.139

PREÇO: \* Cr\$ 1,00

**A VENDA**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsa Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP 146 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelas Portarias ns. 55 e 132, respectivamente, de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-10.555-72, resolve:

Art. 1.º Aprovar o aumento do capital social da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 20.254, de 20 de dezembro de 1945, de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reserva disponíveis.

Art. 2.º Aprovar a incorporação pela sociedade mencionada no artigo 1.º, do patrimônio líquido da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ficando, em consequência, elevado o capital da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), devendo a Sociedade levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada, apurado na data da efetivação da incorporação, e a quantia de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), ora aproveitada no aumento do capital social.

Art. 3.º Aprovar o novo Estatuto Social da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais.

Art. 4.º Cancelar a autorização para funcionamento da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, concedida pelo Decreto número 24.018, de 10 de novembro de 1947, bem como o correspondente Carta-Patente, como decorrência da operação aprovada no art. 2.º desta Portaria, a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 5.º As alterações ora aprovadas foram objeto de deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora, em Assembleias Gerais Extraordinárias de 12 e 26 de maio de 1972 e dos acionistas da sociedade incorporada, em Assembleias Gerais Extraordinárias de 15 e 29 de maio de 1972.

Art. 6.º A Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no art. 152, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Décio Vieira Veiga.

### PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS

C. G. C. — 84.290.097-001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, realizada em 12 de maio de 1972.

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas na sede social, à Rua Pedro Ferreira ns. 82-84, nesta Cidade, de Itajaí, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais. Havendo número legal, isto é, a presença de

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

acionistas representando 836.363 ações, mais de dois terços, portanto, das 1.080.000 de que se constitui o capital social, conforme se verifica no Livro d. Presença de Acionistas, o Diretor Doutor Moacyr Pereira da Silva, convidou os Senhores Acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, recaindo a escolha, por aclamação, no próprio Doutor Moacyr Pereira da Silva o qual convidou o Doutor Mário José Gonzaga Petrelli e o Doutor Ricardo Paulo Riquette-Pinto para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial de 4, 5 e 9 de maio e nos Diários Associados de 3, 4 e 5 também de maio deste ano, do teor seguinte: "PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais — C.G.C. — 84.290.097-001 — Assembleia Geral Extraordinária — 1.º Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Pedro Ferreira ns. 82-84, no dia 12 de maio de 1972, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para a elevação do capital social de Cr\$ 1.080.000,00 para Cr\$ 2.800.000,00; b) Idem, idem, para a incorporação da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, com a apresentação do Projeto dos Estatutos e das bases da operação, pela forma prevista no artigo 152 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26.9.1940 e Decreto número 67.447, de 27.10.1970; c) Nomeação dos Peritos que devem proceder à avaliação do Ativo Líquido da Sociedade a ser incorporada; d) Aprovação do Projeto dos novos Estatutos Sociais; e) Assuntos correlatos de interesse social. Itajaí, 26 de abril de 1972. Os Diretores: ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga. Moacyr Pereira da Silva." Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao 1.º Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria de 24.4.72 e do aditamento à referida Proposta, de 4.5.72 e dos respectivos "Pareceres do Conselho Fiscal, bem como do Projeto dos Novos Estatutos da Sociedade, os quais são do teor seguinte: Proposta da Diretoria de 24.4.1972: "Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação e deliberação de V. Sas. os seguintes assuntos, de interesse desta Empresa: I — Elevação do Capital Social da Empresa, de Cr\$ 1.080.000,00 para Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas Livres; — 1.1 — Em decorrência, serão emitidas 1.720.000 (hum milhão, setecentas e vinte mil) ações ordinárias, bonificadas, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem distribuídas aos Senhores Acionistas, na proporção das ações possuídas; 1.2 — As frações, porventura resultantes, serão agrupadas em ações e vendidas em Bolsa, levando-se a crédito dos respectivos titulares o produto das vendas. 1.3 — Aproveitamento do aumento proposto, o artigo 6.º dos Estatutos passará a vigor com a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único: "Artigo 6.º — O Capital Social é de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." 2 — Foram man-

tidos entendimentos com a Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais com o objetivo de examinar a conveniência de unir as duas companhias através da incorporação da última, na forma prevista no Artigo 152 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26.9.1940 e Decreto n.º 67.447, de 27.10.70, tendo chegado as Diretorias das duas Empresas à conclusão de que seria de mútuo interesse referida incorporação. 2.1 — Se forem aprovadas as bases da operação, incumbirá a essa Assembleia Geral a designação de Peritos que avalem o patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporada, com base no balanço encerrado em 31.3.1972; 2.2 — Confirmado pelos Senhores Peritos os dados resultantes dos estudos realizados, o ativo líquido da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais será de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), valor que será agregado ao capital desta Sociedade. As consequências... 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações da incorporadora serão entregues aos Acionistas da incorporada em pagamento das ações que na mesma possuem atualmente. 3 — Confirmados todos os elementos acima mencionados, pelos Senhores Peritos, o Capital Social desta Sociedade ficará elevado, afinal, para Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), considerado o aumento sugerido no item 1 e a incorporação proposta no item 2. 4 — O Projeto dos Estatutos consiliando as alterações decorrentes da aprovação das providências sugeridas, vai a seguir transcrito, para apreciação e aprovação da Assembleia. Esta, Senhores Acionistas, a proposta que a Diretoria submete à deliberação de V. Sas. Itajaí, 24 de abril de 1972. Os Diretores: ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga. Moacyr Pereira da Silva. Milton Felt. Marcos Henrique Buechler. Osmar Nascimento." "Parecer do Conselho Fiscal — Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, na sede social, a fim de examinarem a Proposta da Diretoria, visando: I — A elevação do Capital Social de Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas Livres; II — A incorporação, pela Companhia, da "Mundial" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, cujo ativo líquido foi estimado em Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), valor este a ser fixado, em definitivo, pelos peritos a serem nomeados pela Assembleia Geral; III — Projeto dos novos Estatutos Sociais decorrentes das operações acima indicadas e que elevarão o Capital Social para Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), se confirmado pelos Senhores Peritos o valor estimativo do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporada. Após os necessários debates, resolveram os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinar no sentido de que a proposta acima, da Diretoria, merece a aprovação dos Senhores Acionistas, por consultar aos interesses sociais. Itajaí, 26 de abril de 1972. Ass.) Adhemar Garcia. Eriodes João Batista. Manoel Dilor de Freitas." Aditamento à Proposta da Diretoria, datado de 4.5.1972: Senhores Acionistas: Em aditamento à nossa Proposta de 24.4.72, vimos esclarecer a V. Sas. que: 1 — Após

novos estudos, chegamos à conclusão de que os Fundos e Reservas disponíveis atingem a Cr\$ 1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros) valor que representará a elevação do capital social, ao invés de Cr\$ 1.720.000,00 (hum milhão, setecentos e vinte mil cruzeiros) como foi inicialmente proposto. Serão utilizados assim, para a elevação do Capital Social os seguintes Fundos e Reservas Livres: Reserva para Aumento de Capital — Cr\$ 87.000,00; Fundo de Correção Monetária — Cr\$ 374.000,00; Reserva de Provisão — Cr\$ 219.000,00; Fundo de Bonificação aos Acionistas — Cr\$ 10.000,00. Em decorrência, deverão ser emitidas apenas 1.620.000 (hum milhão seiscentos e vinte mil) ações ordinárias, bonificadas, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem distribuídas aos acionistas na proporção das ações possuídas, cabendo a cada grupo de 2 (duas) ações das atuais, três das novas. 1.1 — Em consequência o artigo 6.º dos Estatutos Sociais passará a vigor com a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único: "Artigo 6.º — O Capital Social é de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil cruzeiros), dividido em 2.700.000 (dois milhões setecentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." 2 — Outrossim, se a incorporação da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, for concluída, como previsto na Proposta de 24.4.72, o capital social deverá ser elevado para Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) e não para Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros) como mencionado na referida proposta. Na forma da lei, o presente aditamento à precitada proposta de 24 de abril será previamente submetido ao Conselho Fiscal da Sociedade. Itajaí, 4 de maio de 1972. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga. Moacyr Pereira da Silva. Milton Felt. Marcos Henrique Buechler. Osmar Nascimento." "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, tendo em vista o aditamento à Proposta da Diretoria de 24 de abril de 1972, após os necessários estudos, opina por unanimidade no sentido de que o aumento do Capital Social se limita a Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas Disponíveis e Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) após a incorporação proposta, tudo na forma que vier, afinal, a ser adotado pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas. Itajaí, 5 de maio de 1972. Ass.) Adhemar Garcia. Eriodes João Batista. Manoel Dilor de Freitas." "Projeto dos Estatutos da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1.º — A "Pátria" — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, constituída de acordo com a legislação do País, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2.º — A Sociedade terá sua sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Artigo 3.º — A Sociedade poderá estabelecer, no Território da União, Agências, Sucursais e Filiais necessárias ao desenvolvimento dos seus negócios. Artigo 4.º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 5.º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital — Artigo 6.º — O capital social é de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações, do

valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzreiro) cada uma. Parágrafo Único — As ações serão nominativas e ordinárias. Artigo 7.º — A cessão das ações será processada a pedido escrito dos interessados subordinando-se as transferências, emissão dos títulos, sua espécie, qualidade ou nacionalidade dos respectivos titulares, às imposições da legislação vigente. Capítulo III — Diretoria — Artigo 2.º — A administração da Sociedade compete à Diretoria composta no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais designados somente como diretores, todos eles acionistas ou não, brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de Assembleia a Assembleia Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Caberá à Assembleia Geral a fixação do número de diretores, observado o disposto neste artigo. Artigo 3.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor cautionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou de outrem. Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á depois de prestada essa caução mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Artigo 10.º — No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes Diretores nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único — Se o impedimento for temporário, os Diretores restantes escolherão, se for necessário, o substituto provisório. Artigo 11.º — A Diretoria, em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, ao equivalente a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país, a qual será distribuída entre sem membros, a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "f" do artigo 25 destes Estatutos. Artigo 12.º — Qualquer dos Diretores poderá representar ativa ou passivamente a Sociedade em Juízo ou fora dele e nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, sendo que todos os contratos, títulos, chques, apólices e outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (hum) Diretor e 1 (hum) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores, constituídos para esse fim, em nome da sociedade, ressalvado o disposto no parágrafo único adiante. No entanto, para constituir Procuradores, contrair empréstimos, renunciar, transigir, dar caucões, avais e fianças, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade, é obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores, sem o que não serão legalmente válidos os documentos respectivos. Parágrafo único — A Sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para exercer os atos e poderes para funcionamento regular da Sociedade, especificando nos instrumentos, os atos que poderão praticar. Outrossim, a Sociedade também poderá constituir procuradores com poderes especiais para representar isoladamente a Sociedade, declarando taxativamente, no instrumento respectivo, o ato que poderá praticar. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13.º — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 14.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia que os elegeu. Artigo 15.º — Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela

ordem da respectiva nomeação. Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 16.º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Parágrafo único — O Presidente da Assembleia convocará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo 17.º — As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 18.º — Os anúncios de convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede e em outro de grande circulação também da sede, com antecedência de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Artigo 19.º — Para tomar parte nas deliberações da Assembleia Geral, o acionista deverá estar qualificado como tal, até 48 horas antes de realizar-se a sua reunião. Artigo 20.º — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. Artigo 21.º — Verificando-se o caso da existência de ações que sejam objeto de cominção, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 22.º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. Artigo 23.º — Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Capítulo VI — Exercício Financeiro e dos Lucros. Artigo 24.º — O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil. Artigo 25.º — Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de constituídas as Reservas Técnicas, exigidas pela Legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Previdência, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas reservas exigidas por lei; c) — o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas; d) — até 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo destinado a atender ao pagamento de participações e gratificações a funcionários; e) — a parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros do exercício; f) — 18% (dezoito por cento) para gratificação da Diretoria dividida em partes iguais entre os Diretores qual-quer que seja o número dos mesmos, não lhes cabendo essa gratificação caso não seja distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, levando-se ainda em conta o disposto no artigo 87 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1956; g) — atendida a distribuição acima, o saldo se houver, será levado a uma reserva para Aumento do Capital Social; Parágrafo único — O pagamento dos dividendos e as bonificações de ações, serão feitos dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, da ata da Assembleia Geral que os aprovou, revertendo a favor da Sociedade e levados à conta de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da lei". Prosseguindo, o Senhor Presi-

dente colocou a matéria em discussão, iniciando pelos itens I das Propostas acima transcritas. Passando a seguir à votação, verificou-se ter sido os mesmos aprovados por unanimidade, em virtude do que o Presidente declarou elevado o Capital para ..... Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzreiros), passando o Silva, o qual convidou o Dr. Mário artigo 6º dos Estatutos a ler a redação ali reproduzida. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão os demais itens das Propostas, cada um por sua vez, e o Projeto dos Estatutos Sociais, verificando-se, após a votação, a aprovação por unanimidade, tanto das Propostas como do Projeto dos Estatutos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Verificada a aprovação, o Senhor Presidente, a seguir, solicitou aos Senhores Acionistas que nomeassem os Peritos para procederem à avaliação do Ativo Líquido da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo a escolha recaído nos seguintes: Maria de Lourdes Reis e Silva, Contadora, solteira, registrada no CREB-GB sob o número 11.590; Doutor Jorge de Azevedo, advogado, casado, inscrito na OAB-GB sob o número 7.155 e Doutor Hélio Marcial de Faria Pereira, engenheiro, casado, inscrito no CREA sob o número 5.437-D — 5ª Região, todos brasileiros, residentes e domiciliados no Estado da Guanabara. Como não havia mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente informou aos Acionistas que a Diretoria convocava oportunamente outra Assembleia a fim de apreciar o laudo dos Peritos e resolver sobre as providências consequentes e correlatas para a concretização das operações de que trata o item 2 cujas bases foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achado conforme, sendo assinada pelos acionistas presentes. Itajaí, 12 de maio de 1972. — Moacyr Pereira da Silva, Presidente; Mário José Gonzaga Petrelli, 1º Secretário; Ricardo Paulo Roquette Pinto, 2º Secretário; Pela Boa Vista — Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, Mário José Gonzaga Petrelli, Diretor Executivo; pela Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Moacyr Pereira da Silva — Vice-Presidente Executivo; pela Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros, Ricardo Paulo Roquette Pinto, Vice-Presidente; pela Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros, Demosthenes Maudreira de Pinho Filho, Diretor. Cópia fiel das anotações feitas no livro de atas das Assembleias Gerais. "Pátria" — Companhia Brasileira de Seguros Gerais — Antônio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva.

**PÁTRIA — COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS**  
C.G.C. — 84.280.097/001

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, realizada em 26 de maio de 1972.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social, à Rua Pedro Perreira, 82-84, nesta Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais. Havendo número legal, isto é, a presença de acionistas representando 336.363 ações, mais de dois terços, portanto, da 1.080.000 de que se constitui o capital social, conforme se veri-

fica do Livro de Presença de Acionistas, o Diretor Dr. Moacyr Pereira da Silva, convidou os Senhores Acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, recaiando a escolha, por aclamação, no próprio Dr. Moacyr Pereira da Silva, José Gonzaga Petrelli e Dr. Ricardo Paulo Roquette-Pinto, para 1º e 2º Secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial de 17, 18 e 23 de maio e no Jornal "Diários Associados" de Santa Catarina de 16, 17 e 18 também de maio deste ano, do teor seguinte: "PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais — C.G.C. .... 84.280.097/001 — Assembleia-Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais a se reunirem, em Assembleia-Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Pedro Perreira números 82-84, nesta Cidade, no dia 26 de maio de 1972, às 10 horas, a fim de: a) Tomar conhecimento do laudo de avaliação dos Senhores Peritos; b) Decidir em definitivo sobre a incorporação da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais; c) Aprovação dos novos Estatutos Sociais; d) Assuntos correlatos de interesse social. Itajaí, 15 de maio de 1972. Os Diretores: Ass. J. Antônio Carlos de Almeida Braga, Moacyr Pereira da Silva". Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que o conclave tinha por finalidade deliberar sobre a última etapa do processo de incorporação da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, segundo bases anteriormente aprovadas pela Assembleia-Geral Extraordinária de 12 de maio corrente, elevar o Capital Social, alterar os estatutos e adotar providências correlatas. Prosseguindo, o Senhor Presidente convidou para ocupar lugar à mesa diretora dos trabalhos, o Senhor Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, Diretor da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, presente à reunião, adiantando que este havia entregue à Presidência cópia autêntica da Ata da Assembleia-Geral Extraordinária levada a efeito naquela Companhia no dia 15 de maio, pela qual foram aprovadas as bases da união daquela Companhia à PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, na forma preconizada no artigo 152 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940 e autorizados seus Diretores a executar os atos necessários à sua efetivação, cuja leitura mandou proceder. A seguir, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura do laudo elaborado pelos Senhores Peritos nomeados na Assembleia-Geral Extraordinária de 12 de maio corrente: Contadora Maria de Lourdes Reis e Silva, Advogado Dr. Jorge de Azevedo e Engenheiro Hélio Marcial de Faria Pereira, o qual é do teor seguinte:

**"Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais"**

Na qualidade de peritos nomeados na Assembleia-Geral Extraordinária de 12 de maio de 1972, da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, examinamos a contabilidade e o inventário dos valores da MUNDIAL — Companhia Nacional de Seguros Gerais, em face do balancete de 31 de março de 1972.

Verificamos também as mutações havidas no Ativo e Passivo após a data daquele balancete, decorrentes da continuação das operações daquela Companhia, que não alteraram a estimativa do valor do respectivo patrimônio. Após todos os necessários exames foi por nós levantado o seguinte balanço:

MUNDIAL — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. — 33.073.891/001

Ativo

1. Patrimônio

1.1 Imóveis

1.1.1 Conj. de salas c/2 sanitários no 10º andar do Edifício "Condor" sito no Largo de São Francisco nº 34 — São Paulo, conf. carta de Adjudicação lavrada no Juízo de Direito da 16ª Vara Cível de São Paulo em 14 de outubro de 1957 e Registro Geral de Imóveis — 4ª Circ. — Livro 32, fls. 23 em 25 de agosto de 1969, número 70.906 vinc. SUSEP em 25 de agosto de 1969 .....	219.791,79	
1.1.2 Apartamentos 503-703, do Edifício "Praia das Flechas", sito à Rua João Caetano número 22, Niterói — conf. Promessa de Cessão de Direitos, lavrada no 23º Ofício da GB, em 31 de dezembro de 1965, Livro 1.068, folhas 6, Registro Geral de Imóveis, 1ª Circ. de Niterói, Livro 4-d fls. 139 — número 5.184 — idem, fls. 149 — número 5.198 em 11 de maio de 1971 .....	120.533,57	
1.1.3 Apartamentos 601-2 do Edifício "Praia das Flechas", sito à Rua João Caetano número 22 — Niterói — RJ — Conf. Promessa de Cessão de Direitos, lavrada no 23º Ofício da GB, em 4 de janeiro de 1966, fls. 75, Livro 1.073 Registro Geral de Imóveis, 1ª Circ. de Niterói, Livro 4, fls. 141, número 5.199, em 12 de maio de 1971 .....	116.946,38	
1.1.4 Salas 613 e 617 do Edifício "D. Pedro II", sito à Avenida Graça Aranha número 226 — GB — Conf. Escritura de Compra e Venda, lavrada no 13º Ofício da GB, Livro 1.141, fls. 37 e Registrado no Registro Geral de Imóveis, 7º Ofício, Livro 3-AN, fls. 221, em 8 de julho de 1964 — número 20.571 .....	65.835,57	523.077,29
1.2 Almoarifado .....		9.789,68
1.3 Depósitos Contratuais .....		309,90
1.4 Ações e Títulos .....		1.344.323,20
2. Disponível .....		97.238,65
2.1 Bancos .....		97.238,65
3. Devedores Diversos .....		930.911,79
3.1 Sociedades Congêneras .....	678.010,90	
3.2 Agentes e Corretores .....	135.117,50	
3.3 C/Correntes .....	110.183,36	
3.4 Juro e Dividendos a Receber .....	7.600,00	
4. Empréstimos Compulsórios .....		5.741,09
4.1 Contribuições à Ressarcir .....	777,61	
4.2 Adicional BNDE — Lei nº 62-66 .....	16,50	
4.3 Depósito Obrigatório BNDE .....	4.131,00	
4.4 ELPTROBRAS .....	453,98	
4.5 Depósito Banco de Brasil — Lei número 4.494-64 .....	362,00	
5. Fundos Retidos IRB .....		367.803,78
6. Pendentes .....		635.032,49
7. Contas de Resultado .....		2.965.326,83
Total do Ativo .....		6.879.559,20

Passivo

1. Obrigações a Pagar .....		326.563,81
1.1 IRB — C/Movimento .....	76.852,56	
1.2 Prêmios a Restituir .....	4.009,23	
1.3 Dividendos a Pagar .....	110.000,00	
1.4 Comissões a Pagar .....	83.335,40	
1.5 Gratificação à Diretoria .....	52.366,12	
2. Reservas e Fundos .....		1.970.814,12
2.1 Reserva Riscos Não Expirados .....	909.497,09	
2.2 Reserva Sinistros a Liquidar .....	598.904,96	
2.3 Fundo Garantia Retrocessões .....	31.772,43	
2.4 Fundos Especiais — IRB .....	187.780,59	
2.5 Fundo Correção Monetária .....	205.917,31	
2.6 Fundo Reserva Suplementar .....	1.185,10	
2.7 Provisão p/Pagt Imp. Renda .....	39.274,59	
2.8 Provisão p/Part. Grat. Funcionários .....	26.183,06	

3. Pendentes .....	699.037,22
4. Contas de Resultado .....	2.589.327,12
5. Ajustamento Sinistros a Liquidar .....	194.116,42
Total do Passivo .....	5.779.559,20
Total do Ativo .....	6.879.559,20
Total do Passivo .....	5.779.559,20
Patrimônio Líquido .....	1.100.000,00

Concluimos, assim, que o patrimônio líquido da MUNDIAL — Companhia Nacional de Seguros Gerais se eleva a Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

Finalmente, esclarecemos que os livros contábeis, fiscais e societários da MUNDIAL — Companhia Nacional de Seguros Gerais se acham revestidos das formalidades legais.

O presente trabalho foi elaborado em três folhas datilografadas, todas por nos rubricadas

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. — *Maria de Lourdes Reis e Silva* — *Jorge de Azevedo* — *Hélio Marcial de Faria Pereira*

Concluída essa leitura, informou o Senhor Presidente que os peritos presentes à reunião se colocavam à disposição dos Acionistas para prestar os esclarecimentos porventura solicitados. Como ninguém quisesse discutir a matéria, foi a mesma posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, com a abstenção dos impedidos. Assim, declarou o Senhor Presidente satisfeitas as exigências legais para a efetivação da projetada incorporação, motivo pelo qual cabia à Assembleia última-ia. Solicitou a palavra o Sr. Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, Diretor da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, para declarar, em nome da Diretoria, já previamente autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de maio deste ano, que aceitava o valor em contrato pelos Senhores Peritos para o Patrimônio Líquido da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, no montante de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), pelo qual todo o seu Ativo e Passivo integrará o patrimônio da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais. Com a palavra, o Senhor Presidente comunicou que a Assembleia passaria a deliberar sobre a matéria para a qual foi convocada. Como era do conhecimento dos Senhores Acionistas, e nos termos da decisão adotada na Assembleia Geral Extraordinária realizada a 12 do corrente, deverão ser emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais serão entregues aos atuais acionistas da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais em substituição às ações que possuem da referida sociedade, face à incorporação. Em decorrência, e também de acordo com a proposta da Diretoria, o capital social da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais ficará elevado para Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros). Afirmar, deverá ser decidido sobre a nova redação dos Estatutos da Empresa a seguir transcritos: "Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º — A "Pátria" — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, constituída de acordo com a legislação do País, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2º — A Sociedade terá sua sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. — Artigo 3º — A Sociedade poderá estabelecer, no Território da União, Agências, Sucursais e Filiais necessárias ao desenvolvimento dos seus negócios. Artigo 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 5º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital — Artigo 6º — O Capital Social é de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), di-

vidido em 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. — As ações serão nominativas e ordinárias. Artigo 7º — A cessão das ações será processada a pedido escrito dos interessados subordinando-se as transações, emissão dos títulos, sua espécie, qualidade ou nacionalidade dos respectivos titulares, às imposições da legislação vigente. Capítulo III — Diretoria — Artigo 8º — A administração da Sociedade compete à Diretoria composta no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 6 (seis) membros, sendo um diretor presidente e os demais designados somente como diretores, todos eles acionistas ou não, brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de Assembleia e Assembleia Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. — Caberá à Assembleia Geral a fixação do número de diretores, observado o disposto neste artigo. Artigo 9º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de outrem. Parágrafo único. — A investidura no cargo far-se-á depois de prestada essa caução mediante termo lavrado no "Livro de Atas" das Reuniões de Diretoria. Artigo 10. — No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes Diretores nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único. — Se o impedimento for temporário, os diretores restantes escolherão, se for necessário, o substituto provisório. Artigo 11. — A Diretoria, em conjunto, perceberá a sua remuneração mensal limitada em seu total, ao equivalente a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, a qual será distribuída entre seus membros, a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "f" do artigo 25 destes Estatutos. Artigo 12. — Qualquer dos Diretores poderá representar ativa ou passivamente a Sociedade em Juízo ou fora dele e nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, sendo que todos os contratos, títulos, cheques, apólices e outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores — ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador — ou por 2 (dois) Procuradores, constituídos para esse fim, em nome da Sociedade, ressalvado o disposto no parágrafo único adiante. No entanto, para constituir Procuradores, contratar empréstimos, renunciar, transigir, dar cações, avais e fianças, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade, é obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores, sem o que não serão legalmente válidos os documentos respectivos. Parágrafo único. — A Sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores, para exercer os atos e poderes para funcionamento regular da Sociedade.

especificando nos instrumentos, os atos que poderão praticar. Outrossim, a Sociedade também poderá constituir procuradores com poderes especiais para representar isoladamente a Sociedade, declarando taxativamente, no instrumento respectivo, o ato que poderá praticar. **Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13.** — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14.** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal percebem a remuneração que for fixada pela Assembleia que os elegeu. **Artigo 15.** — Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela ordem da respectiva nomeação. **Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 16.** — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. **Parágrafo único.** O Presidente da Assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. **Artigo 17.** — As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 18.** Os anúncios de convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede e em outro de grande circulação também da sede, com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. **Artigo 19.** — Para tomar parte nas deliberações da Assembleia Geral, o acionista deverá estar qualificado como tal, até 48 horas antes de realizar-se a sua reunião. **Artigo 20.** — As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo único.** A cada ação corresponde um voto. **Artigo 21.** — Verificando-se o caso da existência de ações que sejam objeto de comunhão, o exercício dos direitos e das referências caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Artigo 22.** — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. — **Artigo 23.** — Para que possa comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. **Capítulo VI — Exercício do Lucro e dos Lucros — Artigo 24.** — O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil. — **Artigo 25.** — Os lucros líquidos que se apuram anualmente, depois de constituídas as Reservas Técnicas, exigidas pela legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Provisões, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas reservas exigidas por lei; c) — o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas; d) — até 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo destinado a atender ao pagamento de participações e gratificações a funcionários; e) a parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros do Exercício; f) — 18% (dezoito por cento) para gratificação da Diretoria dividido em partes iguais entre os Diretores qualquer que seja o número

dos mesmos, não lhes cabendo essa gratificação caso não seja distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, levando-se ainda em conta o disposto no artigo 37 do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966; g) — atendida a distribuição acima, o saldo se houver, será levado a uma reserva para Aumento do Capital Social. **Parágrafo único.** — O pagamento dos dividendos e as bonificações de ações serão feitos dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação no Diário Oficial, da ata da Assembleia Geral que os aprovar, revertendo a favor da Sociedade e levados à conta de Lucros e Perdas, os dividendos presentes na forma da Lei. — Como ninguém usasse da palavra, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, verificando-se a aprovação integral das Propostas da Diretoria, Pareceres e Projeto dos novos estatutos submetidos à Assembleia Geral Extraordinária de 12 do corrente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Senhor Presidente declarou, assim, que a incorporação da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, já aprovada, seria efetuada após se obter a necessária autorização da Superintendência de Seguros Privados e a última das formalidades legais. Até então, na conformidade das disposições legais pertinentes, cada uma das empresas continuará operando sob as suas atuais denominações sociais e com as respectivas Diretorias. Finalmente, a Assembleia autorizou a Diretoria a dar cumprimento ao que vinha de ser deliberado, inclusive a tomar as providências no tocante à legalização de todos os atos junto à Superintendência de Seguros Privados. Como nada mais houvesse a tratar e não desejando mais ninguém usar da palavra, o Senhor Presidente levantou os trabalhos para a lavatura da ata. Reabertos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada pelos presentes. Itajaí, 26 de maio de 1972. Ass.: Moacyr Pereira da Silva, Presidente. — Mário José Gonzaga Petrelli, 1º Secretário. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto, 2º Secretário. Pela Advista — Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, Mário José Gonzaga Petrelli, Diretor Executivo. Pela Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Moacyr Pereira da Silva, Vice-Presidente Executivo. Pela Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, Diretor. Pela Ultramar — Companhia Nacional de Seguros, Demosthenes Madureira de Pinho Filho, Diretor. — Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães.

Cópia fiel das anotações feitas no livro de atas das assembleias gerais. — "Pátria" — Cia. Brasileira de Seguros Gerais — Antonio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva.

**MUNDIAL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS**  
C.G.C. — 33.073.891/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, realizada em 15 de maio de 1972.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, em sua sede social, à Rua do Passelo, número 82, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais. Havendo número legal, isto é, a presença de acionistas representando 734.523 ações, mais de dois terços, portanto, das 1.000.000 de que se constitui o Capital Social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, o Diretor-Presidente, Senhor Raphael Hermelo de Almeida Magalhães, convidou os Se-

nhores acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, recaído a escolha, por aclamação, no Sr. Ildio Silva que convidou os acionistas Hélio Bath Crêspo e Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial de 28 de abril e 2 e 3 de maio corrente e no "Diário de Notícias", de 28, 29 e 30 de abril deste ano, os quais são do seguinte teor: "Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais — C.G.C. .... 33.073.891/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, na Rua do Passelo número 82, nesta cidade, no dia 15 de maio de 1972, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) Proposta da Diretoria com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para a incorporação desta Sociedade pela Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, com a apresentação do Projeto dos Estatutos e das bases da operação, pela forma prevista no art. 152 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e Decreto número 67.447, de 27 de outubro de 1970; b) Assuntos correlatos de interesse social. — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1972. — Os Diretores: Raphael Hermelo de Almeida Magalhães, Presidente. — Ildio Silva, Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, Hélio Bath Crêspo". Em seguida, o Senhor Presidente informou que se achava sobre a mesa a Proposta da Diretoria com vistas à união das duas Sociedades Seguradoras, solicitando ao Senhor 1.º Secretário procedesse à leitura da referida Proposta, devidamente acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: As Diretorias desta Sociedade e da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, examinaram a conveniência de unir as organizações através da incorporação, pela última, da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, na forma prevista pelo artigo 152, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e Decreto n.º 67.447, de 27 de outubro de 1970. Concluíram as Diretorias das duas empresas ser de mútuo interesse referida incorporação mediante as seguintes bases: a) Se for confirmado pelos Peritos a serem designados pela Assembleia Geral da Incorporadora que o Ativo Líquido desta Sociedade se eleva a Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros); a Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais emitirá 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações que serão distribuídas entre os acionistas desta Sociedade, em pagamento das ações que possuem; b) Uma vez aceita a presente proposta, será procedida a avaliação do Ativo Líquido e convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para decidir, afinal sobre a incorporação, após a manifestação final da Sociedade incorporadora. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1972. — Os Diretores: Raphael Hermelo de Almeida Magalhães, Italo Júlio Romano Barbéyro, Hélio Bath Crêspo. — Jean Marie Faustin Godefroid Havelange. — Carlos Augusto de Arruda Botelho. — Wander José Chavantes. — Cláudio Martelletti Grillo. — Arnaldo Souza e Silva Sobrinho. — Ildio Silva. — Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, reunidos extraordinariamente, para apreciar a Proposta da Diretoria de 24 de abril

deste ano, são de parecer unânime que a união desta Companhia à Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais atende aos interesses sociais. — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1972. — (Ass.) João José de Souza Mendes. — João Carlos de Almeida Braga. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto". — Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou ainda aos Senhores Acionistas que a Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, em Assembleia Geral Extraordinária, de 12 do corrente já havia deliberado sobre as bases da união das duas Companhias, conforme se verifica da ata que mandou ler e vai a seguir transcrita:

**PÁTRIA - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS**  
C.G.C. — 84.290.097/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, realizada em 12 de maio de 1972

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social, à Rua Pedro Ferreira números 82-84, nesta Cidade, de Itajaí, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais. Havendo número legal, isto é, a presença de acionistas representando 886.363 ações, mais de dois terços, portanto, das 1.000.000 de que se constitui o capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, o Diretor Doutor Moacyr Pereira da Silva, convidou os Senhores Acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, recaído a escolha, por aclamação, no próprio Doutor Moacyr Pereira da Silva o qual convidou o Doutor Mário José Gonzaga Petrelli e o Doutor Ricardo Paulo Roquette-Pinto para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial de 4, 5 e 9 de maio e nos Diários Associados de 3, 4 e 5 também de maio deste ano, do teor seguinte: "Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais — C.G.C. — 84.290.097/001 — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Pedro Ferreira, números 82-84, no dia 12 de maio de 1972, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para a elevação do capital social de Cr\$ 1.080.000,00 para Cr\$ 2.800.000,00; b) Idem, idem, para a incorporação da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, com a apresentação do Projeto dos Estatutos e das bases da operação, pela forma prevista no artigo 152 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e Decreto número 67.447, de 27 de outubro de 1970; c) Nomeação dos Peritos que devem proceder à avaliação do Ativo Líquido da Sociedade a ser incorporada; d) Apreciação do Projeto dos novos Estatutos Sociais; e) Assuntos correlatos de interesse social. — Itajaí, 26 de abril de 1972. — Os Diretores: Antonio Carlos de Almeida. — Moacyr Pereira da Silva". — Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao 1.º Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria de 24 de abril de 1972 e do aditamento à referida Proposta, de 4 de maio de 1972, e dos respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, bem como do Projeto dos Novos Estatutos da Sociedade, os quais são do teor seguinte: Proposta



da Diretoria de 24 de abril de 1972: "Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação e deliberação de V. Sas. os seguintes assuntos, de interesse desta Empresa: 1 — Elevação do Capital Social da Empresa, de Cr\$ 1.080.000,00 para Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas Livres; 1.1 — Em decorrência, serão emitidas 1.720.000 (hum milhão, setecentas e vinte mil) ações, ordinárias, bonificadas, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem distribuídas aos Senhores Acionistas, na proporção das ações possuídas; 1.2 — As frações, porventura resultantes, serão agrupadas em ações e vendidas em Bolsa, levando-se a crédito dos respectivos titulares o produto das vendas; 1.3 — Aprovado o aumento proposto, o artigo 6.º dos Estatutos passará a vigor com a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único: "Artigo 6.º — O Capital Social é de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." 2 — Foram mantidos entendimentos com a Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais com o objetivo de examinar a conveniência de unir as duas companhias através da incorporação da última, na forma prevista no artigo 152 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e Decreto n.º 67.447, de 27 de outubro de 1970, tendo chegado as Diretorias das duas Empresas à conclusão de que seria de mútuo interesse referida incorporação. 2.1 — Se forem aprovadas as bases da operação, incumbirá a essa Assembleia-Geral a designação de Peritos que avalem o patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporada, com base no balanço encerrado em 31 de março de 1972; 2.2 — Confirmado pelos Senhores Peritos os dados resultantes dos estudos realizados, o ativo líquido da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais será de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), valor que será agregado ao capital desta Sociedade. As consequentes 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações da incorporadora serão entregues aos Acionistas da incorporada, em pagamento das ações que na mesma possuem atualmente. 3 — Confirmados todos os elementos acima mencionados, pelos Senhores Peritos, o Capital Social desta Sociedade ficará elevado, afinal, para Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), considerado o aumento sugerido no item 1 e a incorporação proposta no item 2. 4 — O Projeto dos Estatutos consolidando as alterações decorrentes da aprovação das providências sugeridas, vai a seguir transcrito, para apreciação e aprovação da Assembleia. Esta, Senhores Acionistas, a proposta que a Diretoria submete à deliberação de V. Sas. — Itajaí, 24 de abril de 1972. — Os Diretores: Antônio Carlos de Almeida Braga. — Moacyr Pereira da Silva. — Milton Fett. — Marcos Henrique Buechler. — Osmar Nascimento". — "Parecer do Conselho Fiscal. — Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, na sede social, a fim de examinarem a Proposta da Diretoria, visando: I — A elevação do Capital Social de Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas Livres; II — A incorporação, pela Companhia, da "MUNDIAL" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, cujo ativo líquido foi estimado em Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem

mil cruzeiros), valor este a ser fixado, em definitivo, pelos peritos a serem nomeados pela Assembleia Geral; III — Projeto dos novos Estatutos Sociais decorrentes das operações acima indicadas e que elevarão o Capital Social para Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), se confirmado pelos Senhores Peritos o valor estimativo do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporada. Após os necessários debates, resolveram os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinar no sentido de que a proposta acima, da Diretoria, merece a aprovação dos Senhores Acionistas, por consultar aos interesses sociais. Itajaí, 26 de abril de 1972. — Adhemar Garcia. — Eriodes João Bathistela. — Manoel Dilor de Freitas." "Aditamento à Proposta da Diretoria, datado de 4-5-72: Senhores Acionistas: Em aditamento à nossa Proposta de 24-4-72, vimos esclarecer a V. Sas. que 1 — Após novos estudos, chegamos à conclusão de que os Fundos e Reservas disponíveis atingem a Cr\$ 1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros) valor que representará a elevação do capital social, ao invés de Cr\$ 1.720.000,00 (hum milhão, setecentos e vinte mil cruzeiros) como foi inicialmente proposto. Serão utilizados, assim, para a elevação do Capital Social os seguintes Fundos e Reservas Livres: Reservas para Aumento de Capital — Cr\$ 87.000,00; Fundo de Correção Monetária — Cr\$ 374.000,00; Reserva de Previdência — Cr\$ 219.000,00; Fundo de Bonificação aos Acionistas — Cr\$ 940.000,00. Em decorrência, deverão ser emitidas apenas 1.620.000 (hum milhão, seiscentas e vinte mil) ações novas, bonificadas, ordinárias, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 distribuídas aos acionistas na proporção das ações possuídas, cabendo

a cada grupo de 2 (duas) ações das atuais, três das novas. 1.1 — Em consequência o artigo 6.º dos Estatutos Sociais passará a vigor com a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único: "Artigo 6.º — O Capital Social é de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." 2 — Outrossim, se a incorporação da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, for concluída, como previsto na Proposta de 24-4-72, o capital social deverá ser elevado para Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) e não para Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros) como mencionado na referida proposta. Na forma da lei, o presente aditamento à precitada proposta de 24 de abril será previamente submetido ao Conselho Fiscal da Sociedade. Itajaí, 4 de maio de 1972. — Antônio Carlos de Almeida Braga. — Moacyr Pereira da Silva. — Milton Fett. — Marcos Henrique Buechler. — Osmar Nascimento". — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, tendo em vista o aditamento à Proposta da Diretoria de 24 de abril de 1972, após os necessários estudos, opinou por unanimidade no sentido de que o aumento do Capital Social se limita a Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas Disponíveis e a Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), após a incorporação proposta, tudo na forma que vier, afinal, a ser adotada pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas. Itajaí, 5 de maio de 1972. — Adhemar Garcia. — Eriodes João Bathistela. — Manoel Dilor de Freitas." "Projeto dos Estatutos da Pátria — Companhia

Brasileira de Seguros Gerais — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1.º — A "Pátria" — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, constituída de acordo com a legislação do País, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2.º — A Sociedade terá sua sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Artigo 3.º — A Sociedade poderá estabelecer, no Território da União, Agências, Sucursais e Filiais necessárias ao desenvolvimento dos seus negócios. Artigo 4.º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 5.º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital — Artigo 6.º — O capital social é de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — As ações serão nominativas e ordinárias. Artigo 7.º — A cessão das ações será processada a pedido escrito dos interessados subordinando-se as transferências, emissão dos títulos, sua espécie, qualidade ou nacionalidade dos respectivos titulares, às imposições da legislação vigente. Capítulo III — Diretoria — Artigo 8.º — A administração da Sociedade compete à Diretoria composta no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais designados somente como diretores, todos eles acionistas ou não, brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato da Assembleia à Assembleia Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Caberá à Assembleia Geral a fixação do número de diretores, observando o disposto neste artigo. Artigo 9.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de outrem. Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á depois de prestada essa caução mediante termo lavrado no "Livro de Atas" das Reuniões de Diretoria. Artigo 10.º — No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes Diretores nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituído. — Parágrafo único — Se o impedimento for temporário, os Diretores restantes escolherão, se for necessário, o substituto provisório. Artigo 11.º — A Diretoria, em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, ao equivalente a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, a qual será distribuída entre seus membros, a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "f" do artigo 25 destes Estatutos. Artigo 12.º — Qualquer dos Diretores poderá representar ativa ou passivamente a Sociedade em Juízo ou fora dele e nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, sendo que todos os contratos, títulos, cheques, apólices e outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores, constituídos para esse fim, em nome da Sociedade, ressalvado o disposto no parágrafo único adiante. No entanto, para constituir Procuradores, contratar empréstimos, renunciar, transigir, dar caucões, avais e fianças, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade, é obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores, sem o que não serão legalmente válidos os documentos respectivos. Parágrafo único — A Sociedade poderá constituir mandatários ou

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 62 (Págs. 279-556) novembro de 1972

PREÇO: Cr\$ 13,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.J.N.

procuradores para exercer os atos e poderes para funcionamento regular da Sociedade, especificando nos instrumentos, os atos que poderão praticar. Outrossim, a Sociedade também poderá constituir procuradores com poderes especiais para representar isoladamente a Sociedade, declarando taxativamente, no instrumento respectivo, o ato que poderá praticar. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13 — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. — Artigo 14 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia que os eleger. Artigo 15. — Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela ordem da respectiva nomeação. — Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 16 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Parágrafo único. O Presidente de Assembleia convocará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo 17. — As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 18. Os anúncios de convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede e em outro de grande circulação também da sede, com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Artigo 19. — Para tomar parte nas deliberações da Assembleia Geral, o acionista deverá estar qualificado como tal, até 48 horas antes de realizar-se a sua reunião. Artigo 20. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto. Artigo 21. — Verificando-se o caso da existência de ações que sejam objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 22. — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertencem a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. Artigo 23. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Capítulo VI — Exercício Financeiro e dos Lucros — Artigo 24. — O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil. Artigo 25. — Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de constituídas as Reservas Técnicas, exigidas pela legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Previdência, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas reservas exigidas por lei; c) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas; d) até 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo destinado a atender ao pagamento de participações e gratificações a funcionários; e) a parcela necessária a prover o pagamento do imposto de Renda sobre os lucros do exercício; f) 18% (dezoito por cento) para gratifi-

cação da Diretoria dividido em partes iguais entre os Diretores qualquer que seja o número dos mesmos, não lhes cabendo essa gratificação caso não seja distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, levando-se ainda em conta o disposto no artigo 87 do Decreto-lei número 73, de 2 de novembro de 1956; g) atendida a distribuição acima, o saldo se houver, será levado a uma reserva para Aumento do Capital Social; Parágrafo único. O pagamento dos dividendos e as bonificações de ações, serão feitos dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, da ata da Assembleia Geral que os aprovar, revertendo a favor da Sociedade e levados à conta de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da lei. Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, iniciando pelos itens 1 das Propostas acima transcritas. Passando a seguir à votação, verificou-se ter sido os mesmos aprovados por unanimidade, em virtude do que o Presidente declarou elevado o Capital para Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), passando o artigo 6º dos Estatutos a ter a redação ali reproduzida. Dando continuidade dos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão os demais itens das Propostas cada um por sua vez, e o Projeto dos Estatutos Sociais, verificando-se, após a votação, a aprovação por unanimidade, tanto das Propostas como do Projeto dos Estatutos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Verificada a aprovação, o Senhor Presidente, a seguir, solicitou aos Senhores Acionistas que nomeassem os Peritos para procederem à avaliação do Ativo Líquido da MUNDIAL — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo a escolha recaído nos seguintes: Maria de Lourdes Reis e Silva, Contadora, solteira, registrada no CRC-GB, sob número 11.590; Doutor Jorge de Azevedo, advogado, casado, inscrito no OAB-GB sob número 7.155 e Doutor Hélio Marcial de Faria Pereira, engenheiro, casado, inscrito no CREA sob o número 5.437-D — 5ª Região, todos brasileiros, residentes domiciliados no Estado da Guanabara. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente informou aos Acionistas que a Diretoria convocaria oportunamente outra Assembleia a fim de apreciar o laudo dos Peritos e resolver sobre as providências consequentes e correlatas para a concretização das operações de que trata o item 2 cujas bases foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme, sendo assinada pelos acionistas presentes. Itajai, 12 de maio de 1972. — Moacyr Pereira da Silva, Presidente — Mário José Gonzaga Petrelli, 1º Secretário — Ricardo Paulo Roquette-Pinto, 2º Secretário — Pela Boavista — Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, Mário José Gonzaga Petrelli, Diretor-Executivo; Pela Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Moacyr Pereira da Silva, Vice-Presidente-Executivo; Pela Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, Vice-Presidente; Pela Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros, Demóstenes Madueira de Pinho Filho, Diretor. Terminada a leitura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, o Senhor Presidente prestou à Assembleia os esclarecimentos necessários sobre a matéria. Não havendo quem se manifestasse a respeito, colocou o Senhor Presidente em discussão e, a seguir, em votação, a proposta relativa à incorporação da Sociedade pela PÁTRIA — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, verificando-se sua

aprovação pela unanimidade de votos, deixando de tomar parte na votação os impedidos por Lei. Por proposta do acionista Roberval de Vasconcellos, foi a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação em foco. Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata que lida e aprovada na reabertura dos trabalhos, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1972. — Hildio Silva, Presidente — Hélio Bath Crespo, 1º Secretário — Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, 2º Secretário — Antônio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva — Ricardo Paulo Roquette Pinto — Roberval de Vasconcellos — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto — Kelly Lopes — Noêmia do Amaral Osório — Aureliano Machado Lima — Lincoln Caine — Lintz Caine — Francisco Rodrigues de Oliveira — Irene Ferreira de Almeida — Gerson Rolim Pinheiro — Ricardo Xavier da Silveira — Mariano Budenes Torres João José de Souza Mendes — P. Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros, Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto — P. Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Moacyr Pereira da Silva, Vice-Presidente-Executivo — P. Companhia Boavista de Seguros, Cláudio de Almeida Rossi, Vice-Presidente — Manuel Alves Netto.

MUNDIAL — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

C. G. C. — 33.073.891

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, realizada no dia 29 de maio de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social, à Rua do Passieo número 62, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais. Havendo número legal, isto é, a presença de Acionistas representando 734.523 ações, mais de dois terços, portanto, das 1.100.000 de que se constitui o Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, o Diretor Presidente, Doutor Raphael Hermeto de Almeida Magalhães, convidou os Senhores Acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, recaído a escolha, por aclamação, no Acionista Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, que convidou os Acionistas Hélio Bath Crespo e Hildio Silva, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial de 17, 18 e 19 de maio corrente e no "Diário de Notícias" das mesmas datas, os quais são do seguinte teor: "Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais — C. G. C. — 33.073.891 — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação. — São convidados os Senhores Acionistas da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, a se reunirem na sede social, à Rua do Passieo número 62, nesta Cidade, no dia 29 de maio de 1972, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre: a) a matéria prevista no artigo 152, parágrafo 3.º, do Decreto-lei número 2.627, e providências consequentes e correlatas; b) preenchimento de cargo vago na Diretoria, nos termos do artigo 10 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1972. Os Diretores: Raphael Hermeto de Almeida Magalhães, Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães e Hélio

Bath Crespo". O Senhor Presidente, considerando a necessidade de discutir mais amplamente o item "b" da convocação, sugeriu a inversão da ordem seguida no Edital, o que foi aceito. Assim o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia Geral o provimento do cargo de Diretor que por lapso deixou de ser apreciado pela Assembleia Geral Ordinária de 30-3-72, o que levou a Diretoria, nos termos do artigo 10, dos Estatutos em reunião de 31-3-72, nomear o Senhor Hildio Silva para o cargo. O acionista Roberval de Vasconcellos propôs que a Assembleia mantivesse no referido cargo o Diretor nomeado pela Diretoria, nos termos do antes citado art. 10, sugerindo, ainda que fossem ratificados todos os atos praticados pelo referido Diretor, desde que nomeado pela Diretoria até a presente data. A proposta foi acolhida por unanimidade, passando o Senhor Presidente a tratar do item "a" do Edital; a fim de ser completada a incorporação desta Empresa, pela Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, em decorrência das deliberações já tomadas pelos Acionistas na anterior Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de maio corrente. Esclareceu, ademais, que se encontrava sobre a mesa cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, de 26 do corrente, através da qual havia sido consumada a incorporação, à mesma, de todo Ativo e Passivo de nossa Companhia. Da referida ata haviam sido tiradas vias e distribuídas aos Senhores Acionistas para que tivessem completo conhecimento das deliberações ali tomadas, ficando desta forma dispensada a sua leitura, por proposta do Acionista Ricardo Paulo Roquette-Pinto. Informou, ainda o Senhor Presidente que de conformidade com o que decidira a Assembleia em pauta, a unificação da incorporadora e incorporada, já aprovada, seria concretizada tão logo fosse obtida da Superintendência de Seguros Privados a necessária aprovação e concluídas as demais formalidades legais, permanecendo até lá cada uma das Seguradoras com suas denominações sociais e Diretorias respectivas, em virtude dessas exigências regulamentares. Colocada em discussão e votação, foi a seguir a matéria aprovada, pelo que o Senhor Presidente, em seguimento, propôs, também com a aprovação unânime, a extinção da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, cumpridas as referidas formalidades em consequência da respectiva sucessão a título universal pela Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, sem solução de continuidade, plenamente assegurados os direitos dos acionistas e de terceiros. Lembrou o Senhor Presidente que, nos termos das decisões das Assembleias Gerais da Incorporadora e da Incorporada, os acionistas da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais receberão, em pagamento de suas ações, 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, em pagamento das ações que ora possuem desta empresa. Foi também aprovada proposta do Acionista Roberval de Vasconcellos de autorizar os Diretores da Companhia, agindo dois deles, quaisquer, em conjunto, a transferir o acervo social à sucessora, Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, assim como a cumprir todas as exigências legais complementares e a praticar os atos que se fizerem necessários à efetivação da incorporação e providências consequentes e correlatas, em nome da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais Declarou ainda o Senhor Presidente que, no momento em que se fundem as atividades da Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais com as da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais e em que os negócios passam a ser realizados em nome da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, justo é que a Mundial — Com-

panhia Nacional de Seguros Gerais se congratula com seus segurados e acionistas, de quem sempre recebeu as melhores provas de confiança pela realização desta operação que, evidentemente, virá concorrer para maior desenvolvimento do mercado segurador do País. Ficam aqui igualmente consignados os agradecimentos à Superintendência de Seguros Privados, ao Instituto de Resseguros do Brasil e aos Sindicatos da Classe pelas atenções reiteradamente dispensadas à Mundial — Companhia Nacional de Seguros Gerais, nos longos anos durante os quais sempre mantiveram suas relações no mais alto nível. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos para a lavatura da presente Ata que, lida e aprovada na reabertura dos trabalhos, foi assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1972. (Ass.) Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, Presidente; Hélio Bath Crêspo, 1.º Secretário; Ilídio Silva, 2.º Secretário; p/Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Moacyr Pereira da Silva, Vice-Presidente Executivo; p/Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros, Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto, Diretor; Antônio Carlos de Almeida Braga, Moacyr Pereira da Silva, Roberval de Vasconcelos; Ricardo Xavier da Silveira; Mariano Badenes Torres; Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto; Ricardo Paulo Roquette-Pinto; João José de Souza Mendes; Gerson Rolim Pinheiro; Noêmia do Amaral Osório; Aureliano Machado Lima; Irene Ferreira de Almeida; Kelly Lopes; Lindolph Caire; Lintz Caire; Francisco Rodrigues de Oliveira. — Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães. — 11470 Silva.

(N.º 317-B — 18-1-73 — Cr\$ 1.846,00).

**SUPERINTENDENCIA DA BORRACHA**

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Borracha no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

**I — Instituir:**

Normas para importações de borrachas e látexes sob o regime de "drawback" ou sob outro regime especial.

**Obrigações das Empresas:**

**1. Registro na SUDHEVEA.**

2. Remessa de documentos comprobatórios da existência legal da empresa. Para sociedades comerciais em geral, contrato social e alterações subsequentes. Tratando-se de sociedades anônimas, atos constitutivos, estatutos, suas modificações posteriores e prova de eleição de Diretoria, com mandato em vigor. A análise desses documentos será feita pela Procuradoria, que emitirá parecer para cada caso.

3. Assinatura de Termo de Responsabilidade para cada importação. No caso de o usuário se fazer representar por procurador, apresentação de mandato com poderes expressos para tal. O modelo desse termo, elaborado pela DIPRO-SERSUM, deverá ter a aprovação da Procuradoria.

4. Apresentação de cartão de autógrafos dos signatários do Termo, com firmas reconhecidas por Cartório.

5. Apresentação de fotocópias autenticadas das carteiras de identidade dos signatários do Termo.

6. Remessa à SUDHEVEA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contactos a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade, das fotocópias das Guias de Exportação dos artefatos manufaturados com a matéria-prima importada sob esse regime especial.

7. Remessa à SUDHEVEA de demonstrativo das quantidades de matéria-prima aplicadas em cada tipo de artefato a ser exportado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação.

**Atribuições da DIPRO**

1. Encaminhamento à DITEC dos demonstrativos remetidos pelas empresas, para estudo e verificação.

2. Os dados aprovados pela DITEC e encaminhados à DIPRO-SERSUM, servirão para os cálculos que determinarão a baixa dos Termos de Responsabilidade.

3. Verificada discrepância entre as quantidades de matéria-prima exportadas em artefatos e os cálculos aprovados pela DITEC, o SERSUM providenciará expediente ao Diretor da DIPRO que os encaminhará ao SERTI para a respectiva cobrança da TORME instituída pela Lei número 5.459-68 ou 5.227-67, relativa à matéria-prima excedente, com base no preço da época da liberação da Guia, em confronto com o preço do similar nacional da mesma data, acrescido de correção monetária e juros legais.

4. Cabe à ASSEC o cálculo da correção monetária a ser aplicada.

II — Esta Portaria entra em vigor nesta data. — *Mário Lima*

**PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 1973**

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, com o objetivo de consolidar e aperfeiçoar a sistemática aplicável ao assunto, resolve:

**I — Instituir:**

Normas para importação de Látex Natural Centrifugado destinado à manufatura de fios de seção redonda extrudados e tubos cirúrgicos.

**Obrigações dos Usuários**

**1. Registro na SUDHEVEA.**

2. Remessa mensal, até o dia 15 do mês seguinte ao vencido, de fotocópia autenticada do Demonstrativo Sintético da Escrita Fiscal.

3. Remessa mensal, até o dia 15 do mês seguinte ao vencido, de uma das vias das Notas Fiscais emitidas durante o mês vencido, acompanhadas da respectiva relação que deverá conter:

a) Número e Série da Nota Fiscal.

b) Data da emissão.

c) Destinatário e seu respectivo endereço com inscrição no C.G.C. (M.F.).

d) Título dos fios e quantidades em quilogramas ou Título dos tubos e quantidades em metros.

4. Assinatura de Termo de Responsabilidade para cada importação. No caso de o usuário se fazer representar por procurador, apresentação de

mandato com poderes expressos para tal. O modelo desse termo, elaborado pela DIPRO-SERSUM, deverá ter a aprovação da Procuradoria.

5. Cartão de autógrafos dos signatários do termo, com firmas reconhecidas por Cartório.

6. Fotocópia autenticada das carteiras de identidade dos signatários dos termos.

**Observação** — Quando necessário, a critério da Superintendência da Borracha, serão exigidos documentos comprobatórios da composição e existência legal da empresa. Para sociedades comerciais em geral, contrato social e alterações subsequentes. Tratando-se de sociedades anônimas, atos constitutivos, estatutos, suas modificações posteriores e prova de eleição de Diretoria, com mandato em vigor. A análise desses documentos será feita pela Procuradoria, que emitirá parecer para cada caso.

**Atribuições da DIPRO-SERSUM**

Análise dos seguintes fatores:

1. Capacidade máxima de produção aferida pela A.Q.T., em regime de trabalho de 144 (cento e quarenta e quatro) horas semanais.

2. Estoque de látex verificado em outubro de 1972.

3. Quantidade de látex recebida posteriormente à data de verificação do estoque.

4. Regime de trabalho efetivamente adotado pela empresa.

5. Prazo médio entre a apresentação das Guias de Importação e o desembarço da matéria-prima no porto de destino.

6. A sucata ou refugo na transformação de látex em produtos manufaturados somente será admitido em percentual determinado por verificação técnica.

7. A quantidade de látex anteriormente importado, excedente do volume utilizado, será considerada para liberação de novos pedidos de importação.

**Observação** — O regime de trabalho será verificado através de inspeções periódicas feitas pela Superintendência da Borracha ou seu preposto.

II — Esta Portaria vigora a partir desta data. — *Mário Lima*.

**PORTARIA Nº P-1, DE 2 DE JANEIRO DE 1973**

O Superintendente da Borracha, no uso dos poderes que lhe confere o art. 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

I — Dispensar o Senhor José Maria Soares de Araújo da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Importação de Exportação que vinha exercendo com base no Convênio firmado entre a Superintendência da Borracha e o Banco da Amazônia S. A.

II — A Divisão de Administração, para os devidos fins. — *Mário Lima*.

**PORTARIA Nº P-2, DE 2 DE JANEIRO DE 1973**

O Superintendente da Borracha, no uso dos poderes que lhe confere o art. 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

I — Designar o Senhor José Maria Soares de Araújo para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Importação e Exportação — SERRIE.

II — A Divisão de Administração, para os devidos fins. — *Mário Lima*.

**POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO**

Lei nº 5.764, de 16-12-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.180

Preço: Cr\$ 2,00

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR — FGTS — RCC N.º 01-73

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos artigos 42 e 48 e seguintes do Regulamento ao FGTS, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966, resolve:

1 — Ficam aprovados o Caçamento-Programa e o Programa Trimestral de Aplicações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 1973, conforme os quadros anexos.

2 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1973. — Rubens Vaz da Costa, Presidente.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO  
ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA 1973

Em Cr\$ 1.000

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	824.040
Recultas Patrimonial .....	324.040
— Juros de Capital em Depósito no BNH .....	324.040
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	6.324.170
Receita de Depósitos Vinculados (Lei n.º 5.107-66) .....	6.324.170
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b> .....	7.148.210
<b>DESPESAS CORRENTES</b> .....	824.040
Despesas de Custeio .....	341.550
— Taxa de Adm. do BNH .....	325.390
— Desp. Esp. de Gestão (Art. 44, § 3.º do Reg. do FGTS aprovado pelo Decreto n.º 59.820-666) .....	16.160
Transferências Financeiras .....	482.490
— Despesas de Capitais em Depósito .....	482.490
— Juros de Depósitos Vinculados .....	482.490
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	6.324.170
Inversões Financeiras .....	3.111.980
Depósitos no BNH .....	3.111.980
Transferência de Capital .....	3.212.190
— Despesas de Depósitos Vinculados .....	3.212.190
— Saques contra Contas Vinculadas .....	3.212.190
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b> .....	7.148.210

PROGRAMA TRIMESTRAL DE APLICAÇÕES PARA 1973

Em Cr\$ 1.000

1.º TRIMESTRE	1.330.033
2.º TRIMESTRE	643.970
3.º TRIMESTRE	654.560
4.º TRIMESTRE	683.417
<b>TOTAL</b>	<b>3.111.980</b>

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD N.º 1-73

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 5 de janeiro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, § 1.º, da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. Fica aprovado o Orçamento de Caixa do BNH para o período de 1 de janeiro de 1973 a 31 de dezembro de 1973, na forma dos anexos da presente Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor a 1 de janeiro de 1973, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1973. — Rubens Vaz da Costa.

SERVÍCIO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA N.º 152, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1972

Tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 1972, e bem assim em cumprimento a dispositivos legais vigentes, Constituir uma Comissão Especial Integrada dos servidores: Amaury Antonio da Silva Corrêa, Instrutor de Processos — Presidente; Célio Cardoso de Carvalho — Assistente Administrativo — Membro; e Edgard Assis Santos, Escrevente-Datilógrafo — Membro, para incumbir-se de proceder aos Inventários Físicos dos Bens Móveis e do Almoxarifado da Seção, coordenando, igualmente, o levantamento dos bens existentes nos Escritórios das Coordenações Regionais e Delegacias Estaduais. Recomendar aos chefes dos diversos setores responsáveis pela guarda dos bens indicados, prioridade e inteiro apoio aos serviços da Comissão e conceder o prazo de até 31 de dezembro de 1972 para a conclusão dos trabalhos.

PORTARIA N.º 167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispensar o servidor requisitado, Engenheiro Manoel José Maia da Costa, da Função Gratificada de Delegado Estadual, Símbolo 2-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios. — SENAM, pelo Decreto n.º 52.104, de 11 de junho de 1963.

PORTARIA N.º 168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Prorrogar, até o dia 31 de março de 1973, o prazo previsto na Portaria número 127, de 27 de setembro de 1972.

PORTARIA N.º 169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Prorrogar, até o dia 31 de março de 1973, o prazo previsto na Portaria n.º 128, de 27 de setembro de 1972.

PORTARIA N.º 170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Designar o Assessor Advogado João Luiz Pacheco Pereira, para, sem prejuízo da responsabilidade que lhe foi cometida pela Portaria n.º 90, de 10 de julho de 1972, responder pelo expediente da Chefia do Gabinete da Superintendência, no impedimento do titular, por motivo de férias. Estender ao referido servidor, enquanto na responsabilidade ora cometida, a delegação especial de poderes constante da Portaria n.º 59, de 9 de maio de 1972.

PORTARIA N.º 171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Designar o Chefe da Unidade Central, Economista Wladyr Costa, para, sem prejuízo da responsabilidade que lhe foi cometida pela Portaria número 141, de 31 de outubro de 1972, incumbir-se das responsabilidades delegadas ao Arquiteto Heberto Lima

Ferreira da Silva pela Portaria número 138, de 31 de outubro de 1972, por motivo de férias.

PORTARIA N.º 172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Designar o servidor requisitado, Sociólogo Manuel Fernando Ruiz Calichio para responder pelo expediente do Centro de Informações para o Desenvolvimento Urbano e Local (CIDUL), no atual impedimento do titular, por motivo de férias.

PORTARIA N.º 173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Designar Masamitsu Togashi, Chefe da Divisão de Controle da Secretaria Geral, Carlos Alberto Pereira Barcellos, Chefe da Divisão de Patrimônio (DA) e Celso Demétrio Ibrahim, Chefe da Seção de Registros Contábeis, da Divisão de Contabilidade (DA), para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá proceder à Tomada de Contas do responsável pela guarda de bens e valores da Tesouraria (TE), da Divisão Financeira do Departamento de Administração, referente ao segundo semestre. Determinar que a referida Tomada de Contas seja efetivada no dia 29 de dezembro de 1972.

PORTARIA N.º 174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Delegar poderes ao Coordenador Regional, Assistente Social Sênior Antonio Cornely, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Convênio a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, a Associação dos Municípios do Grande Santa Rosa e o SERTIAP, este último na qualidade de interveniente, objetivando o planejamento microrregional e de prestação de assistência técnica dos Municípios Membros da referida Associação, cuja coordenação de atividades será exercida pelo Escritório técnico da mesma, de conformidade com o Plano de Aplicação aprovado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 6, DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei n.º 4.089, de 13 de julho de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5-632 de 1972, resolve:

Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 104, item III, da Emenda Constitucional n.º 01-69, de acordo com o artigo 170, item II, combinado com o artigo 180, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Luis Philippe Huel de Oliveira Sampaio, Engenheiro TC.602.22.B, matrícula n.º 1.161.140, lotação da Administração Central — Carlos Krebs Filho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 25.601-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Declaração n.º 51-64, do CONTEL,

resolve autorizar a Empresa Jornalística Transpress Limitada a alugar duas linhas privadas da Companhia de Telefones da Bahia S. A. .... TERASA, para uso em teleimpres-

res, entre a Rua Portugal, 16 e os endereços abaixo relacionados, em Salvador-BA:

- 1 — TAA-Turismo  
Rua Conselheiro Dantas, 31
  - 2 — Jornal "A Tarde"
- Praça Castro Alves  
A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria número 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.  
Deferido, — Em 10 de janeiro de 1973. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor.  
(Nº 2.195 — 15-1-73 — Cr\$ 24,00)

**Departamento de Serviços Postais**

PROC. 28.534-71

A vista do parecer, concedo autorização para uso no país, da máquina de franquear correspondência, marca "ASTRO" 65 M, fabricada pela Italiana Audion s. r. l. de Milão, requerida por sua distribuidora exclusiva A. Benadini Ltda, Comércio de Máquinas e Materiais Gráficos Importação e Exportação, estabelecida na rua 21 de abril 405 — São Paulo.  
Rio, 5 de janeiro de 1973 — Moacyr Alves Ferreira, Adjunto Executivo  
(Nº 2.165 — 15-1-73 — Cr 10,00)

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS**

**VENDA DE MATERIAIS DIVERSOS Tomada de Preços**

A Frota Nacional de Petroleiros convida as firmas interessadas em participar da Tomada de Preços relativa a venda de duas empilhadeiras, sendo uma marca Clark-80 sobre rodas, modelo Y-30-G ano 1958 motor Continental e outra, marca Hyster, sobre rodas, modelo HEE 50, ano 1960 motor Continental e materiais diversos a saber: cabo armado, gaxetas, tubos de aço carbono, tubos de cobre, instrumentos elétricos, móveis e utensílios e mais um eixo propulsor de navio e dois berços móveis para motores, tudo de acordo com as relações que poderão ser procuradas na sala 333 do Edifício Sede da Pronape — Rua Carlos Seidl, 188 — Caju, sendo que os materiais poderão ser vistos no nosso Almoxarifado, no endereço acima citado, no horário das 8 às 16 horas.  
(Dias: 22, 23 e 24.1.73).

A caução exigida será de Cr\$ 2.000,00, que deverá ser depositada até às 11 horas do dia 30.1.73, sendo que a mesma será devolvida aos proponentes não classificados, depois de conhecido o resultado da Tomada de Preços.

As propostas deverão ser entregues na sala 333, às 14 horas do dia 31 de janeiro, depois de apresentado o comprovante de que foi efetuado o depósito da caução e serão abertas na presença de todos os interessados no mesmo local. Informamos que as despesas com a retirada dos materiais, bem como todas as taxas fiscais correrão por conta dos compradores.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1973. — Geraldo Cavalcanti Cardoso, Coordenador da Comissão de Alienação, (Nº 343-B — 19.1.73 — Cr\$ 37,00)

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Filial de Brasília

**COMISSÃO DE INQUÉRITO**

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 903, de 21 de dezembro de 1972, do Presidente da CEF, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, João Bernardes de Souza, Contador Nível 20-A, do Quadro Suplementar da CEF, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no 6.º andar do Edifício Sede, em Brasília, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 12 de janeiro de 1973. — Maria da Glória Y. Assolant Ferrari, Secretária da C.E.I.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

**EDITAL**

Concurso para provimento de cargo de Professor Assistente do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor Professor Doutor Horácio Kneese de Mello e nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estão abertas na Divisão de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu n.º 720, as inscrições ao concurso para provimento de 1 (um) cargo de professor Assistente do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

A inscrição será facultada aos candidatos nas condições indicadas no citado artigo e será feita mediante requerimento ao Diretor, instruído com os documentos seguintes:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com o cargo em concurso, em 3 vias;

VI — Prova de pagamento de taxa respectiva;

VII — Atestado de Antecedentes, fornecido pela Polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento interno da Escola e as normas aprovadas pela Resolução n.º 1, de 19-3-71, da Congregação.

O concurso constará de:

I — Prova Didática

II — Prova Prática

III — Títulos

O programa do concurso estará à disposição dos interessados na Divisão de Pessoal abrangendo a seguinte área de conhecimento: Ortopedia e Traumatologia (1 vaga).

São Paulo, 7 de dezembro de 1972. Yvete Inoue, Diretora da Divisão de Pessoal. — Prof. Dr. Horácio Kneese de Mello, Diretor.

**TÍTULOS DE CRÉDITO INDUSTRIAL**

Divulgação n.º 1.099

PREÇO: Cr\$ 0,50

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Rescambios

Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.M.

**BANCO DO BRASIL S/A Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP**

**EDITAL**

O Banco do Brasil S. A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 3.12.70, torna público que os índices a serem utilizados durante o mês de fevereiro de 1973, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do referido Programa, quando efetuados com atraso, são os seguintes:

Mês de Competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	ÍNDICE (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
Janeiro 71	Julho 71	0,351102
Fevereiro 71	Agosto 71	0,331267
Março 71	Setembro 71	0,300761
Abril 71	Outubro 71	0,269960
Mai 71	Novembro 71	0,241910
Junho 71	Dezembro 71	0,218939
Julho 71	Janeiro 72	0,201170
Agosto 71	Fevereiro 72	0,184020
Setembro 71	Março 72	0,165607
Outubro 71	Abril 72	0,149651
Novembro 71	Mai 72	0,131770
Dezembro 71	Junho 72	0,110287
Janeiro 72	Julho 72	0,088039
Fevereiro 72	Agosto 72	0,070018
Março 72	Setembro 72	0,058494
Abril 72	Outubro 72	0,048377
Mai 72	Novembro 72	0,038867
Junho 72	Dezembro 72	0,028514
Julho 72	Janeiro 73	0,012401

Brasília (DF), 10 de janeiro de 1973. — Sérgio Andrade de Carvalho, Diretor da 3.ª Região.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**